



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 687/87

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO CONDICIONADA DE IMÓVEL, à EMPRESA **LUIZ CARLOS MARTINS** INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada, nos termos da Lei nº 380/75 que cria incentivo instalação de indústrias no Município.

ARTIGO 2º - A beneficiária da presente Lei, deverá e efetuar a construção da indústria em dois anos, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - O Poder Exececutivo poderá estabelecer quaisquer outras restrições para garantias do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de abril de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANETTI BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -